



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 27 de março de 2026.

Mensagem N.º 16/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com o mais elevado espírito público e compromisso com o bem-estar da nossa gente que submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente projeto, que visa garantir a concretização de um dos importantes anseios da nossa comunidade: a instalação da Delegacia Cidadã de Telêmaco Borba.

Segurança Pública não se faz apenas com policiamento, mas com acolhimento e dignidade. O modelo da Delegacia Cidadã representa um divisor de águas na proteção dos mais vulneráveis. Estamos falando de um espaço projetado para que a mulher vítima de violência, a criança fragilizada e o idoso desamparado encontrem um ambiente de respeito, privacidade e proteção, longe do ambiente hostil das carceragens tradicionais.

Sabemos que grandes obras exigem fôlego administrativo. O Estado do Paraná e o Município de Telêmaco Borba mantêm uma parceria sólida, mas os trâmites burocráticos e a complexidade dos projetos técnicos, por vezes, impõem um ritmo diferente do desejo imediato de nossa população. Por isso, este projeto não é apenas uma "prorrogação de prazo", mas um voto de confiança no progresso.

Não podemos permitir que entraves temporais impeçam a chegada de um investimento tão vultoso e necessário. Retroceder agora, revertendo o terreno ao município por mero decurso de prazo, seria punir o cidadão de Telêmaco Borba com mais atraso. A dilação que ora propomos demonstra a maturidade desta gestão e deste Legislativo, que compreendem que o interesse público deve prevalecer sobre a frieza dos prazos cartoriais.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Conto com a sensibilidade e o apoio incondicional dos Nobres Edis para aprovarmos esta matéria, reafirmando nosso pacto com a segurança, com a justiça e, acima de tudo, com a dignidade de cada cidadão Telêmaco-borbense.

Atenciosamente,

Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

Retifica a redação do §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 99, de 03 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º RETIFICAR o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 99, de 03 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º [inalterado]

(...)

§2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionadas no caput deste artigo no prazo de 02 (dois) anos e a concluir a obra em 04 (quatro) anos, contados da data de publicação da Lei Complementar que deu nova redação a este dispositivo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinentemente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente ratificados, em todos os seus termos e efeitos, os atos administrativos e procedimentos realizados sob a égide da redação anterior do dispositivo ora alterado, considerando-se plenamente justificado o retardamento no cronograma físico-financeiro da obra em razão da complexidade inerente aos projetos técnicos e aos trâmites de ordem burocrática estatal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao Serviço Notarial e ao Registro de Imóveis competente, as averbações e retificações necessárias na Escritura Pública de Doação e na respectiva Matrícula Imobiliária, a fim de dar publicidade e segurança jurídica à nova contagem de prazos estabelecida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2026.

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto do Município

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita